

A REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS NOS CLUBES SOCIAIS DO PARÁ

Da classificação da receita à decisão de caixa

DATA DE CORTE • 24.09.2026

Fernando Oliveira • OAB/PA nº 21.251

24 de setembro de 2026 • 19h30 • Assembleia Paraense • SINDICLUBES/PA

PALESTRANTE

Fernando Oliveira

Direito tributário para quem toma decisão



OAB/PA nº 21.251

- Advogado tributarista e empresarial
- Sócio e coordenador geral do F.Oliveira Advogados
- Conselheiro do TARF/SEFA-PA e ex-presidente da comissão de direito tributário da OAB/PA.
- Membro da AATP e dos comitês jurídicos tributários da ABRAS e da FEBRAC
- MBA em Direito Tributário (FGV) · Mestre em Direito (CESUPA)
- Autor de “Análise Econômica da Cobrança do Crédito Tributário”, além de capítulos e artigos

Ponto de vista: norma → operação → efeito financeiro → decisão

As opiniões desta palestra são acadêmicas e não vinculam o TARF/SEFA-PA.

TESE CENTRAL

O clube não é uma operação única: é um portfólio

Um CNPJ, seis blocos de receita — cada um com sua regra

ASSOCIAÇÃO

mensalidade • joia •
contribuição

ESPORTE

aula • escolinha • ingresso

EVENTOS

festa • show • baile

IMÓVEIS

salão • locação • cessão

ALIMENTAÇÃO

bar • restaurante • bebida

MARCA E MÍDIA

patrocínio • publicidade

CINCO PERGUNTAS DESTA NOITE

- 1 A mensalidade será tributada?
- 2 Quando o clube começa a pagar mais?
- 3 Quanto isso pode representar?
- 4 O split vai mexer no caixa?
- 5 O que a diretoria decide em 2026?

Se a receita muda, podem mudar a incidência, a alíquota, o crédito, o documento e o caixa.

SETOR PARAENSE

16 clubes filiados ao SINDICLUBES/PA em 7 municípios

O município da unidade que presta o serviço importa para ISS e documento

Assembleia Paraense	COPM
Clube do Remo	Caixaparah (APCEF-PA)
Paysandu	COCB*
Tuna Luso	Cabana Clube
Tênis Clube do Pará	AABB Santarém
Grêmio Português	Iate Clube de Santarém
Pará Clube	Canaã Esporte Clube
AABB Belém	Viver Bem*

*confirmar com o SINDICLUBES.

BELÉM	maior concentração
ANANINDEUA	2 unidades
SANTARÉM	2 clubes
BARCARENA	1 clube
CANAÃ DOS CARAJÁS	1 clube
OURILÂNDIA DO NORTE	1 clube
SALINÓPOLIS	1 unidade

SINDICLUBES/PA, bloco "Clubes Filiados" do site (consulta em 22/09/2026).

PARTE 1 DE 5

Como é hoje

PIS/Cofins, ISS e ICMS até 2026: a base para medir o que muda

1**Como é hoje****2****O que muda****3****Receita a receita****4****Custo e crédito****5****Operação e caixa**

ATÉ 31.12.2026

Como o clube paga hoje

A natureza da entidade e a da operação se cruzam

PIS

1% sobre a folha

entidades do art.
15 da Lei 9.532/1997

COFINS

**atividade própria:
isenta**

não própria: 7,6%
com créditos

ISS

serviço da lista

lei de cada
município

ICMS

mercadoria

bar, bebida e loja

LC 224/2025

Cortou 10% dos benefícios federais. A **LC 235/2026** tirou do corte, por lei, a isenção de IRPJ, CSLL e Cofins e o PIS sobre a folha das associações do art. 15 da Lei 9.532.

*Doações de terceiros
continuam sujeitas ao corte.*

Consequência para a gestão

O clube já precisa separar contribuição institucional, serviço, mercadoria e exploração econômica. A reforma transforma essa separação em obrigação diária de documento e de caixa.

MP 2.158-35/2001, arts. 13 e 14; Lei 9.532/1997, art. 15; LC 116/2003; RICMS/PA; LC 224/2025 e 235/2026; IN RFB 2.305/2025 e 2.307/2026.

ISS E ICMS

O nome da cobrança não vence a substância

Serviço, local e operador real decidem

ISS — serviços típicos do clube

academia / esporte	6.04
salão / quadra	3.03
estacionamento	11.01
shows / eventos	12
publicidade	17.06
hospedagem	9.01

Locação pura não é serviço: sem ISS.

Belém: benefício exige serviço ao associado + ato individual.

ICMS — quem vende?

BAR PRÓPRIO	clube compra, estoca e vende: ICMS + estoque + nota
CONCESSÃO	terceiro vende; o clube tributa só a sua receita contratual
EVENTO + BUFFET	definir quem fornece; separar ingresso, comida e bebida

Bebida pronta: em regra, ICMS já retido na cadeia (ST).
Regime de 4%: individual, não automático, sem bebidas.

PARTE 2 DE 5

O que muda

IVA dual, transição 2026–2033 e o teste de cada receita

1

Como é hoje

2

O que muda

3

Receita a receita

4

Custo e crédito

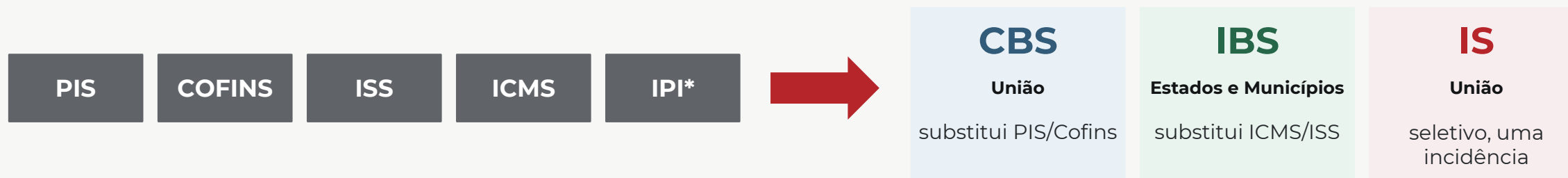
5

Operação e caixa

ARQUITETURA

Do mosaico ao IVA dual

Cinco tributos dão lugar a CBS, IBS e um imposto seletivo



DESTINO o tributo acompanha o consumo	CRÉDITO desconta o tributo das compras	DOCUMENTO o dado estrutura a apuração	PAGAMENTO a quitação libera o crédito
---	--	---	---

* IPI zerado a partir de 2027, salvo produtos com industrialização na Zona Franca de Manaus.

BEBIDA REVENDIDA: O IS VEM NO PREÇO. O CLUBE SÓ RECOLHE SE FABRICAR OU IMPORTAR.

EC 132/2023; CF, arts. 149-B, 153, VIII, e 156-A; LC 214/2025, arts. 409 e ss.

TRANSIÇÃO

2026–2033: dois sistemas convivendo

O novo cresce enquanto ICMS e ISS recuam



90%, 80%, 70% e 60% são o que resta de ICMS/ISS — não são alíquotas do IBS.

LC 214/2025, arts. 343 e ss.; EC 132/2023. Alíquota da CBS 2027: TCU até 30/10/2026; Senado até 15/12/2026.

ALÍQUOTAS

As alíquotas do IBS e da CBS ainda não foram fixadas

O único número oficial é uma estimativa orçamentária do Comitê Gestor para 2027



ATÉ DEZEMBRO, NENHUMA ALÍQUOTA É DEFINITIVA: PLANEJAR COM CENÁRIOS

Resolução CGIBS 14/2026 (estimativa orçamentária); LC 214/2025 (trava e rito RFB-TCU-Senado); ADCT, art. 127.

O QUE PROTEGE O CLUBE

Os benefícios existem, mas só protegem o clube que se organiza

Cada proteção tem fundamento, requisito e prova próprios

IMUNIDADE

Constituição

Clube recreativo comum não entra.

GESTÃO

Confirmar o enquadramento antes de deixar de recolher.

HOJE E DEPOIS

ISENÇÃO

lei afasta o tributo

Mensalidade (art. 6º, XII); IRPJ, CSLL e IPTU.

GESTÃO

Cumprir os requisitos de cada lei, inclusive o art. 14 do CTN.

HOJE E DEPOIS

NÃO INCIDÊNCIA

fora do fato gerador

Doação pura (VIII): sem IBS/CBS, com ITCMD.

GESTÃO

Provar que não houve contrapartida.

A PARTIR DE 2027

ALÍQUOTA REDUZIDA

regime da operação

Esporte, imóvel, alimentação e hotelaria.

GESTÃO

Classificar pela NBS e emitir a nota certa.

A PARTIR DE 2027

SEM GESTÃO, O BENEFÍCIO LEGAL NÃO CHEGA AO CAIXA

CF, arts. 150, VI, “c”, e 156-A, § 1º, X; Lei 9.532/1997, art. 15; MP 2.158-35/2001, arts. 13 e 14, X; LC 214/2025, arts. 6º, VIII e XII, e 9º; ITCMD/PA: Lei 5.529/1989.

CLASSIFICAÇÃO

O serviço passa a ter código, como a mercadoria tem NCM

Na nota fiscal, cada serviço leva um código que define o tratamento no IBS/CBS

Como o NCM, mas para serviços

A mercadoria já tem um código que define tributo e benefício: o NCM. O serviço passa a ter o equivalente: a **NBS**.

A LC 116 dizia se o município podia cobrar ISS. A NBS indica o **tratamento de IBS/CBS** de cada operação.

Código errado é alíquota errada, e o risco é de quem emite a nota.

Day use, festa e recreação sem vínculo desportivo não herdam a redução do esporte.

OPERAÇÃO DO CLUBE	CLASSIFICAÇÃO	IBS/CBS
Aula de esporte (escolinha, natação)	NBS 1.2205.12.00 (art. 141, I)	Redução de 60%
Esporte de clube filiado a federação	NBS 1.2505 (art. 141, II): exige filiação	Redução de 60%
Mensalidade associativa	Sem NBS: não é serviço (art. 6º, XII)	Isenta
Locação e cessão de espaço	NBS de locação de imóvel (cap. 1.10)	Redução de 70%
Day use, festa, recreação	NBS 1.2502 (show) ou 1.2507 (recreação)	Alíquota padrão

A REDUÇÃO É DA OPERAÇÃO CLASSIFICADA, NÃO DO CLUBE QUE A PRESTA

LC 214/2025, arts. 6º, XII, 141 e 251–261; NBS 2.0 (Decreto 7.708/2012), confirmar o código na tabela vigente e no Anexo VIII da NFS-e Nacional.

PIS/COFINS x CBS

Da isenção da entidade ao teste de cada receita

O mesmo clube, duas lógicas de cobrança

	PIS/COFINS HOJE	CBS A PARTIR DE 2027
Mensalidade associativa	Cofins isenta (atividade própria); sem PIS sobre a receita	Isenta da CBS, se passar no teste do art. 6º, XII, da LC 214/2025
Serviços e vendas	Cofins de 7,6% sobre receitas não próprias; sem PIS sobre a receita	CBS sobre aulas, eventos, bar, locação e patrocínio, com reduções por operação
Folha de salários	PIS de 1%	Nenhum tributo; a folha não gera crédito
Créditos	Só os itens listados na Lei 10.833, art. 3º	Tributo pago nas compras, cumpridos os requisitos
Cálculo	Por dentro, sobre a receita	Por fora, destacada no documento fiscal

EM 2027, A CBS ALCANÇA TODA RECEITA COM CONTRAPRESTAÇÃO

MP 2.158-35/2001, arts. 13 e 14, X; Lei 10.833/2003, arts. 1º a 3º e 10; LC 214/2025, arts. 6º, XII, 47–57, 141 e 251–261.

O QUE MUDA PARA O CLUBE

2027: a virada que pesa no caixa

O abrigo da “atividade própria” acaba; fica só o da contribuição associativa

SAI

- PIS de 1% sobre a folha
- Cofins
- abrigo da “atividade própria”

ENTRA

- CBS sobre o que é contraprestação: aula, escolinha, evento, locação, bar, patrocínio
- IBS de 0,1%
- alíquota da CBS: Senado até 15/12

FICA FORA

- a contribuição associativa que passa no teste do art. 6º, XII, da LC 214/2025

ICMS E ISS CONTINUAM INTEGRAIS ATÉ 2028 — O CLUBE CONVIVE COM OS DOIS SISTEMAS

EC 132/2023; LC 214/2025, arts. 6º, XII, 141, 261 e 273; MP 2.158-35/2001, arts. 13 e 14 (revogação a partir de 2027).

MENSALIDADE

A mensalidade é isenta — se passar no teste

LC 227/2026 incluiu o art. 6º, XII, na LC 214/2025

- ✓ prevista no estatuto
- ✓ associação civil sem fins econômicos
- ✓ **sem contraprestação individualizada**
- ✓ destinada à manutenção
- ✓ requisitos do art. 14 do CTN

ISENÇÃO

se todos os requisitos forem demonstrados

Não cobre serviço adicional.

PROVA = ESTATUTO + ATA + COBRANÇA + CONTABILIDADE

LC 214/2025, art. 6º, XII, incluído pela LC 227/2026; CTN, art. 14.

MENSALIDADE

Cinco requisitos para a mensalidade ser isenta do IBS/CBS

LC 214/2025, art. 6º, XII: basta falhar um para a cobrança ser tributada

REQUISITO	O QUE EXIGE	REPROVA QUANDO
1. Contribuição associativa	Paga pelo associado, em razão do vínculo	Cobrada de convidado, não sócio ou day use
2. Estatutária	Valor e periodicidade fixados no estatuto ou em assembleia	Valor definido pela diretoria sem base estatutária
3. Não contraprestacional	O sócio paga para manter o vínculo, use ou não o clube	Valor varia com o uso ou embute aula, quadra ou armário
4. Destinada à manutenção	Custeia a entidade e o seu objeto social	Recurso desviado para terceiro ou fim estranho ao objeto
5. Entidade do art. 14 do CTN	Não distribui renda, aplica no país, escritura regularmente	Vantagem a dirigente ou sócio; contabilidade irregular

O QUE DECIDE É COMO O CLUBE COBRA, NÃO O NOME DA COBRANÇA

LC 214/2025, art. 6º, XII (incluído pela LC 227/2026); CTN (Lei 5.172/1966), art. 14, I a III; PGFN, Parecer SEI 293/2026.

COBRANÇA AO ASSOCIADO

Mensalidade ≠ serviço adicional

O mesmo boleto pode conter tratamentos diferentes

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL — R\$ 400

estatutária • geral • para manutenção •
sem entrega individual

→ pode atender ao art. 6º, XII, da LC
214/2025



PACOTE “PREMIUM” — R\$ 650

contribuição social (sem NBS: não é serviço)	R\$ 400
--	----------------

aulas individuais (NBS 1.2205.12.00)	R\$ 120
--	----------------

estacionamento reservado (NBS 1.0604*)	R\$ 80
--	---------------

armário exclusivo (NBS 1.1002.20.00*)	R\$ 50
---	---------------

→ segregar preço e documento

LC 214/2025, ART. 7º: FORNECIMENTOS COM TRATAMENTOS DIFERENTES DEVEM SER ESPECIFICADOS

LC 214/2025, arts. 6º, XII, e 7º. *Código provável na NBS 2.0; confirmar na tabela vigente e no Anexo VIII da NFS-e Nacional.

MENSALIDADE • RISCO DE CLASSIFICAÇÃO

Se a mensalidade falhar no teste, o clube paga até R\$ 1,8 milhão a mais

IBS/CBS adicional por ano • clube médio: R\$ 9,6 milhões de receita, 60% em mensalidades • hipótese

TODA A MENSALIDADE PASSA

R\$ 0

nada a mais a pagar

SE 25% FOR CONSIDERADO
TRIBUTÁVEL

+ R\$ 621 mil

por ano

SE 100% FOR CONSIDERADO
TRIBUTÁVEL

+ R\$ 1,8 mi

por ano

O QUE FAZ A MENSALIDADE FALHAR NO TESTE

Valor variável conforme o
uso

Pacote de produtos ou
serviços embutido na
mensalidade

Cobrança de não sócio

Valor não previsto no
estatuto

ESTATUTO, ATA E FORMA DE COBRAR VALEM ATÉ R\$ 1,8 MILHÃO POR ANO

Modelo autoral (clube médio do slide 30), crédito integral de 65%; LC 214/2025, art. 6º, XII. 27,5% é número redondo.

ESPORTE

Redução de 60% — com fronteiras

Benefício da operação, não do endereço “clube”

PAGA

40%

da alíquota-padrão

ENTRA

escolinha e aula com instrutor (NBS 1.2205.12.00); exploração do desporto por clube filiado: ingresso de competição (NBS 1.2505.1*), sócio-torcedor e atletas (1.2505.90.00)

NÃO PRESUMA

mensalidade social (sem NBS); academia e piscina livre (NBS 1.2505.90.00); recreação (1.2507*); festa (1.2502*); bar (NCM do produto); locação (1.1002.20.00)

1 qual serviço?**2** qual NBS?**3** há filiação na federação?**4** qual documento?

LC 214/2025, art. 141; RCBS e RIBS, arts. 203 e ss. *Posição NBS 2.0 provável; confirmar o código de 9 dígitos.

ESPORTE

Duas portas para a redução de 60%, com requisitos diferentes

LC 214/2025, art. 141: o clube pode passar por uma, pelas duas ou por nenhuma

	I • EDUCAÇÃO DESPORTIVA	II • EXPLORAÇÃO DO DESPORTO
Quem presta	Qualquer prestador: clube, academia, escola	Associação ou clube esportivo
Filiação	Não exige	Federação ou confederação da modalidade
O que entra	Aula e treino com instrutor (escolinha, natação, judô)	Ingresso, sócio-torcedor, cessão e transferência de atletas
Prova	NBS 1.2205.12.00 em cada NFS-e	Certificado de filiação vigente e receita segregada
Reprova quando	Uso livre de piscina, quadra ou day use, sem instrutor	Clube sem filiação; festa, bar e locação, mesmo em clube filiado

SEM NBS CERTO E FILIAÇÃO COMPROVADA, A NOTA SAI COM ALÍQUOTA CHEIA

LC 214/2025, art. 141, I e II; NBS 2.0 (Decreto 7.708/2012), código 1.2205.12.00; Resolução CGIBS 6/2026, art. 203 e ss.

EVENTOS

Uma festa ou show pode esconder cinco operações

Preço único não elimina a composição



Redução cultural: só produções nacionais da lista do art. 139 da LC 214/2025. Baile ou festa social, em regra, não.

LC 116/2003, item 12; LC 214/2025, arts. 7º e 139; NBS 2.0 e NCM/TIPI (*posição provável).

IMÓVEIS E ESPAÇOS

Locação: de fora do ISS para dentro do IBS/CBS

Paga 30% da alíquota-padrão; serviços agregados seguem regra própria

LOCAÇÃO PURA

HOJE: sem ISS, se não houver serviço (SV 31/STF).

IBS/CBS: regime de imóveis (NBS 1.1002.20.00), paga 30% da alíquota-padrão.

ESPAÇO + SERVIÇOS

HOJE: ISS no item 3.03 da LC 116/2003 e nos serviços agregados.

IBS/CBS: espaço (NBS 1.1002.20.00) a 30%; móveis (1.1102.30.00), som (1.1102.40.00), limpeza (1.1803.10.00) e segurança (1.1802*) na alíquota cheia; buffet no regime de bares.

EXEMPLO

Evento de R\$ 10 mil (6 de espaço + 4 de serviços)

SEM SEPARAR

R\$ 2.750

SEPARANDO

R\$ 1.595

DIFERENÇA

-R\$ 1.155

CONTRATO + EQUIPE + MOBILIÁRIO + LIMPEZA = SUBSTÂNCIA DA OPERAÇÃO

SV 31/STF; LC 116/2003, item 3.03; LC 214/2025, arts. 7º e 251–261; NBS 2.0 (*código conforme o serviço). Alíquota de 27,5% (número redondo).

DA NÃO INCIDÊNCIA À INCIDÊNCIA

Cinco receitas fora do ISS e do ICMS entram no IBS/CBS

A base deixa de ser a lista de serviços e passa a ser toda operação onerosa

RECEITA	ISS/ICMS HOJE	IBS/CBS
Locação de bens móveis NBS 1.1102	Fora do ISS (SV 31/STF) e do ICMS	Alíquota cheia
Cessão de espaço e imóvel NBS 1.1002.20.00	Fora do ISS e do ICMS	Redução de 70%
Placas e espaço publicitário NBS 1.1506*	ISS discutível (item 17.25 da LC 116/2003)	Alíquota cheia, sem discussão
Venda de bens do ativo NCM do bem	Fora do ICMS, sem habitualidade	Alíquota cheia
Título patrimonial e joia sem NBS definida*	Fora do ISS e do ICMS	Tributada, salvo contribuição associativa

O QUE NÃO ERA SERVIÇO NEM MERCADORIA VIRA OPERAÇÃO TRIBUTADA

LC 116/2003; SV 31/STF; LC 87/1996, art. 2º; LC 214/2025, arts. 4º e 251-270; NBS 2.0 (*provável ou pendente).

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

No bar, o tributo depende de quem vende e do que se vende

A redução de 40% vale só para comida e bebida não alcoólica preparadas no local

1 • QUEM VENDE

Clube opera o bar

O clube é o contribuinte e aplica o regime de bares e restaurantes às vendas.

Concessionário opera

O clube só cede o espaço (regime de imóveis, NBS 1.1002.20.00, 30%). O concessionário tributa as vendas.

2 • O QUE SE VENDE

IBS/CBS

Refeição, petisco e suco preparados no local

NBS 1.03* (fornecimento de alimentação)

60% da alíquota (redução de 40%)

Bebida alcoólica, mesmo preparada no local

NCM 22.03 (cerveja) e 22.08 (destilados)

Alíquota cheia + Imposto Seletivo

Produto pronto para revenda (lata, embalado)

NCM do produto (ex.: 22.02, refrigerante)

Alíquota cheia

Empresa que compra a refeição

Sem crédito (LC 214/2025, art. 276)

CADA ITEM DO CARDÁPIO PRECISA DE CLASSIFICAÇÃO PRÓPRIA NO CAIXA

LC 214/2025, arts. 251–261, 273, § 2º, 274–276 e 409; NBS 2.0 e NCM/TIPI. *Código completo a confirmar na tabela vigente.

MARCA E MÍDIA

O que o clube entrega em troca decide o tributo

Doação, patrocínio e naming rights têm tratamentos diferentes no IBS/CBS

OPERAÇÃO	O QUE O CLUBE DÁ EM TROCA	HOJE	IBS/CBS A PARTIR DE 2027
Doação sem NBS	Nada, só agradecimento genérico	Cofins isenta; sem ISS	Não incide (LC 214/2025, art. 6º, VIII)
Patrocínio NBS 1.1506*	Marca em uniforme, placas e redes; camarote e ingressos	Cofins; ISS discutível	Mídia e marca: alíquota cheia Ingresso esportivo: 40% da alíquota Comida no camarote: 60% da alíquota
Naming rights NBS 1.1506*	Nome do patrocinador no ginásio ou no evento	Cofins; ISS discutível	IBS/CBS na alíquota cheia
Remido ou benemérito sem NBS	Remido: quita mensalidades. Benemérito: título	Cofins isenta; ITCMD se doação	Remido: isento (art. 6º, XII) Benemérito c/ vantagens: alíquota cheia

Atenção: doação com logomarca, camarote ou ingresso em troca deixa de ser doação e passa a ser patrocínio.

CONTRATO E NOTA DEVEM SEPARAR MÍDIA, MARCA, INGRESSOS, ESPAÇO E PRODUTOS

LC 214/2025, arts. 4º, 6º, VIII, 7º, 141, II, e 275; LC 116/2003, itens 17.06 e 17.25; MP 2.158-35/2001, art. 14, X; ITCMD/PA: Lei 5.529/1989; *NBS provável.

NÃO CUMULATIVIDADE

O clube só abate o IBS/CBS das compras ligadas a receitas tributadas

Crédito é o tributo pago na compra, descontado do tributo devido na venda

COMO FUNCIONA

Aula de R\$ 1.000
débito **R\$ 275**

Energia de R\$ 400
crédito **- R\$ 110**

Clube recolhe
débito - crédito **R\$ 165**

Energia só da aula: crédito integral

	COMPRA	QUANTO ABATE
Gera crédito	Energia (NCM 2716), limpeza (NBS 1.1803.10.00), segurança (1.1802*), manutenção, equipamentos	Tudo, se ligada a aula, evento, bar ou locação
Exige rateio	Despesa comum à mensalidade e às receitas tributadas	Só a parte das receitas tributadas
Crédito limitado	Compra de fornecedor do Simples Nacional	Só o valor que ele recolheu
Não gera	Folha, uso pessoal, nota inválida, tributo não pago, refeição e hotel	Vedado por lei

SEM NOTA VÁLIDA, TRIBUTO PAGO E VÍNCULO COM RECEITA TRIBUTADA, NÃO HÁ CRÉDITO

LC 214/2025, arts. 47-57 (créditos), 276 e 283 (vedações). Alíquota de 27,5% (número redondo). *Posição NBS provável.

MÃO DE OBRA

Folha não gera crédito: mais equipe própria, mais IBS/CBS a pagar

Com a mesma receita, a carga muda conforme o custo venha de folha ou de compras com nota



CRÉDITO SOBRE A FOLHA

POR QUE IMPORTA

Portaria, esporte, piscina, limpeza e cozinha fazem do clube uma operação intensiva em pessoal.

EXEMPLO

Os dois clubes devem R\$ 550 mil sobre R\$ 2 milhões de receita.

Clube A compra R\$ 1,2 mi com nota: abate R\$ 330 mil e **paga R\$ 220 mil**

Clube B gasta R\$ 1,2 mi em folha: abate R\$ 0 e **paga R\$ 550 mil**

Isso não torna a terceirização mais barata: veja o próximo slide.

MESMA RECEITA, MESMA ALÍQUOTA, CARGA DIFERENTE

LC 214/2025, arts. 47-57. Exemplo ilustrativo com alíquota de 27,5% (número redondo) sobre R\$ 2 milhões de receitas tributadas.

MÃO DE OBRA • TERCEIRIZAÇÃO

Nota de R\$ 700 mil pode custar menos que folha de R\$ 600 mil

Na atividade tributada, o crédito devolve o IBS/CBS da nota; na parte associativa, não

	EQUIPE PRÓPRIA	TERCEIRIZADA • ATIVIDADE TRIBUTADA	TERCEIRIZADA • PARTE ASSOCIATIVA
Preço do serviço, sem tributo	R\$ 600 mil (folha)	R\$ 549 mil	R\$ 549 mil
IBS/CBS destacado na nota (27,5%)	R\$ 0	+ R\$ 151 mil	+ R\$ 151 mil
Valor desembolsado	R\$ 600 mil	R\$ 700 mil	R\$ 700 mil
Crédito de IBS/CBS	R\$ 0	- R\$ 151 mil	R\$ 0 (sem débito)
Custo final para o clube	R\$ 600 mil	R\$ 549 mil	R\$ 700 mil
Diferença para a equipe própria	—	- R\$ 51 mil • economia	+ R\$ 100 mil • perda

Cuidado: fornecedor do Simples com IBS/CBS no DAS só gera crédito do valor pago na guia, bem menor que 27,5% (veja o próximo slide).

O PREÇO MAIOR PODE SER O CUSTO MENOR: DEPENDE DO CRÉDITO

LC 214/2025, arts. 47–57. Exemplo ilustrativo: limpeza (NBS 1.1803.10.00); nota de R\$ 700 mil com IBS/CBS de 27,5% por fora (número redondo); folha sem crédito.

FORNECEDOR DO SIMPLES NACIONAL

Simples com IBS/CBS no DAS reduz o crédito do clube

Mesma nota de R\$ 700 mil, créditos diferentes conforme a opção do fornecedor

	REGIME REGULAR	SIMPLES · IBS/CBS NO DAS	SIMPLES · IBS/CBS POR FORA
Como o fornecedor recolhe	Apuração própria	Dentro da guia única	Só IBS/CBS fora do DAS
Valor desembolsado pelo clube	R\$ 700 mil	R\$ 700 mil	R\$ 700 mil
Crédito de IBS/CBS do clube	- R\$ 151 mil	≈ - R\$ 30 mil (só o do DAS)	- R\$ 151 mil
Custo final para o clube	R\$ 549 mil	≈ R\$ 670 mil	R\$ 549 mil
Bom para o fornecedor que	—	vende a consumidor final	vende a empresas

Prazo: opção em setembro vale para jan–jun de 2027 (cancelável até 30/11); em março, para o 2º semestre.

NA CONTRATAÇÃO, PERGUNTE: O IBS/CBS VAI NO DAS OU POR FORA?

LC 214/2025, art. 41, §§ 3º a 5º; Resoluções CGSN 186 e 189/2026. Crédito no DAS varia com o anexo e a faixa: o valor é hipótese. MEI não pode optar.

SIMULAÇÃO — CLUBE MÉDIO

Clube médio: a reforma corta a carga em 58% ou só em 9%

Tributos sobre o consumo pagos por ano · clube com receita de R\$ 9,6 milhões · hipótese

Hoje PIS sobre a folha, Cofins e ISS



Reforma, cenário favorável crédito integral



Reforma, cenário restritivo crédito proporcional



Favorável: R\$ 652 mil – R\$ 429 mil de crédito = R\$ 223 mil. Restritivo: crédito das despesas comuns só na proporção das receitas tributadas (≈ 40%).

PARÂMETROS DO CÁLCULO

Receita total	R\$ 9,6 mi
Mensalidade (fora)	R\$ 5,76 mi (60%)
Receitas tributadas	R\$ 3,84 mi (40%)
IBS/CBS sobre elas*	≈ R\$ 652 mil
Compras com nota	R\$ 2,4 mi
Crédito possível	≈ R\$ 429 mil
Folha, sem crédito	R\$ 3,6 mi

* alíquota média ≈ 17% após as reduções de esporte, locação e bar

Modelo autoral; LC 214/2025, arts. 6º, XII, 47–52, 141, 251–261 e 273–276. 27,5% é número redondo; valores arredondados.

DOCUMENTOS FISCAIS

2026 já é obrigação de dados

Classificar antes de emitir — e usar a janela de correção

03 AGO
NF-e e NFC-e

bar, loja, mercadorias

01 OUT
NFS-e com ISS

aulas, eventos,
estacionamento

01 DEZ
NFS-e fora do ISS

locações e demais serviços

01 JAN 27
CBS em vigor

fim de PIS/Cofins

Obrigação vigente • rejeição automática adiada • Programa de Conformidade: correção até 31/12/2026

RECEITA
CÓDIGO
LOCAL
DOCUMENTO
PAGAMENTO
APURAÇÃO

Ato Conjunto RFB/CGIBS 4, de 30/07/2026; Ato Conjunto RFB/CGIBS 5, de 12/08/2026 (Programa Nacional de Conformidade).

BELÉM • NFS-e

Em Belém, a NFS-e já sai só pelo Padrão Nacional

Desde 23/09/2026, o emissor municipal “NFSE Prestador” foi descontinuado



INFORMAÇÃO

Atenção: mudança no sistema de emissão de Nota Fiscal

A partir de 23 de setembro de 2026, o serviço 'NFSE Prestador' será descontinuado. Em razão das novas exigências da Reforma Tributária, a emissão de Nota Fiscal deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema Padrão Nacional.(Nota Fiscal com IBS/CBS)

Providencie antecipadamente as adequações necessárias para utilizar o novo sistema e evitar transtornos na emissão de documentos fiscais.

Início da obrigatoriedade: 23/09/2026

 <https://financas.belem.pa.gov.br>

O QUE MUDOU

O clube que presta serviço em Belém só emite nota no emissor nacional, com os campos de IBS/CBS.

O QUE O CLUBE PRECISA FAZER

Acessar o emissor nacional, classificar cada serviço pela NBS e ajustar o sistema de faturamento.

POR QUE IMPORTA

Sem acesso ao novo emissor, o clube fica sem nota: aula, evento e locação param de faturar.

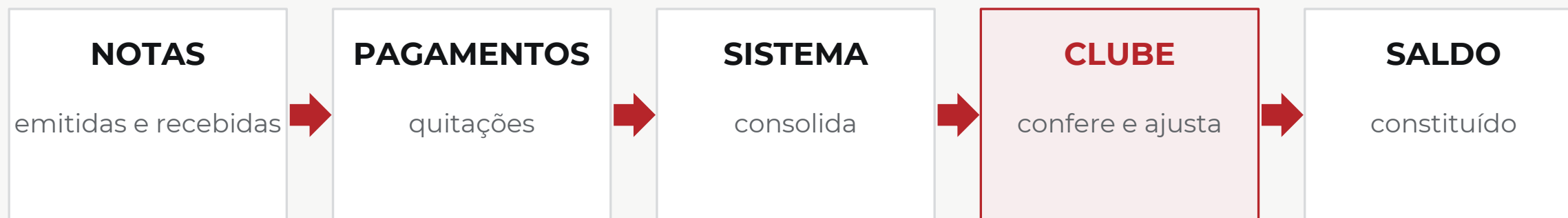
A REFORMA JÁ CHEGOU AO BALCÃO DO CLUBE

Fonte: Prefeitura de Belém, Secretaria de Finanças, aviso em financas.belem.pa.gov.br, consultado em 24/09/2026.

APURAÇÃO ASSISTIDA

O Fisco monta; o clube continua responsável

Silêncio pode transformar proposta em crédito tributário



RESPONSABILIDADE NÃO DESAPARECE

Cancelamento, devolução, classificação, crédito e ajustes precisam de dono e prazo interno.

SPLIT PAYMENT

O split não atinge a mensalidade no horizonte conhecido

O que a Receita anunciou em setembro de 2026

2026

nenhum split

2º SEM 2027

facultativo entre empresas; Pix, TED e boleto

DEPOIS

obrigatoriedade e vendas a pessoa física: sem data

MENSALIDADE QUALIFICADA

Não há tributo a segregar. Serviço adicional tributado pode ter, no futuro.

CLIENTE EMPRESA • EXEMPLO

Patrocínio de R\$ 100 mil, com R\$ 27,5 mil de IBS/CBS:

Com split: o banco retém R\$ 27,5 mil; o clube recebe R\$ 72,5 mil.

Pelo adquirente: a empresa paga R\$ 72,5 mil ao clube e R\$ 27,5 mil ao Fisco.

O clube recebe o mesmo; muda quem recolhe (LC 214/2025, art. 36).

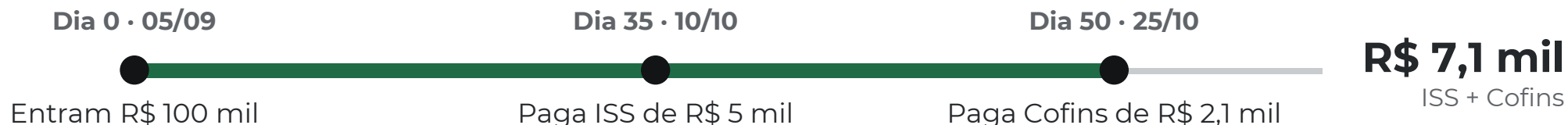
LC 214/2025, arts. 31–39; Ato Técnico Conjunto RFB/SUARA/CGIBS 4, de 28/08/2026 (manuais, sem data); declaração da RFB à imprensa (set/2026).

CAIXA

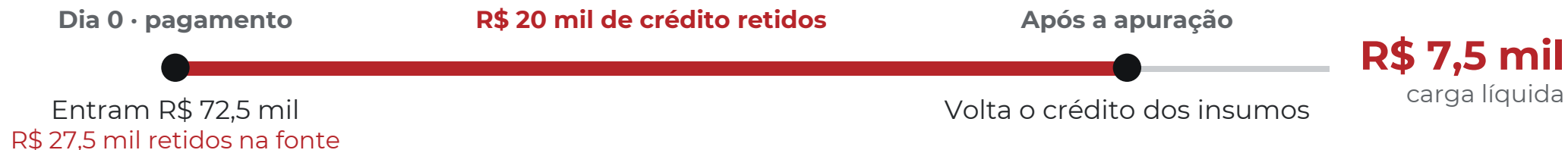
Com o split, o tributo sai do caixa no dia em que o clube recebe

Patrocínio de R\$ 100 mil · insumos com R\$ 20 mil de IBS/CBS · hipótese

HOJE · ISS + COFINS · o clube fica 35 a 50 dias com o dinheiro



A PARTIR DE 2027 · IBS/CBS COM SPLIT PAYMENT



CRÉDITO DOS INSUMOS APROPRIADO ANTES DO RECEBIMENTO REDUZ A RETENÇÃO

Hoje: ISS 5% (hip.) + Cofins 7,6% menos crédito sobre insumos (≈ R\$ 5,5 mil); PIS do clube é sobre a folha. IBS/CBS a 27,5% (número redondo).

DIRETORIA

Plano de 90 dias e cinco decisões

Prazos gerenciais — não prazos legais

30 DIAS**MAPEAR**

receitas, unidades, contratos,
responsáveis

60 DIAS**CLASSIFICAR**

NBS/NCM, fornecedores,
créditos, cláusulas

90 DIAS**TESTAR**

fechamento-piloto, caixa, preço,
bar

1**Aprovar o mapa oficial de receitas****2****Separar preços e documentos****3****Escolher o modelo do bar e dos eventos****4****Financiar sistemas e capital de giro****5****Instituir governança mensal de crédito e caixa**

Recomendações gerenciais do autor.

CINCO IDEIAS PARA LEVAR À DIRETORIA

1

Mensalidade só fica fora se passar no teste

Sem fins lucrativos não é imunidade: estatuto, ata e forma de cobrar decidem.

2

2027 é a virada

Saem PIS e Cofins; todo serviço cobrado passa a pagar CBS.

3

Separe preço e contrato

Cada fornecimento com seu valor, sua NBS e sua alíquota.

4

A conta depende de crédito

Compras com nota geram crédito; folha não gera.

5

2026 já é ano de dados

NFS-e no padrão nacional desde já; o split não atinge a mensalidade no horizonte conhecido.

A reforma não é troca de tributos. É conhecimento da operação.

Perguntas?

A reforma chega ao clube em 2027. O diagnóstico começa agora.

Fernando Oliveira — OAB/PA 21.251 · sócio e coordenador geral

Avenida Marquês de Herval, 748 — Pedreira — Belém/PA — CEP 66.085-313

(91) 3038-0670 · (91) 3038-0699 · (91) 98141-2828

escritorio@foliveira.adv.br · foliveira.adv.br



F.OLIVEIRA
A D V O G A D O S